

**EDITAL Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE**  
**BACHARELADO EM DESENVOLVIMENTO RURAL (PLAGEDER)**

A Comissão de Graduação do Curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), em atendimento ao Regimento Geral da UFRGS (Decisão nº 183/95 e Resolução nº 42/95) e à Portaria CAPES nº 102 de 10/05/19, abre chamada pública para candidatura e eleição de docente à coordenação do curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital rege o processo de eleição de docente à coordenação do curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER).
- 1.2. A atuação como bolsista, coordenador do curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), não originará qualquer vínculo empregatício com a UFRGS, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 1.3. Ao bolsista é vedado o acúmulo de bolsas que tenham por base a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e de recursos descentralizados oriundos da CAPES, CNPq e FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.4. A divulgação do presente Edital, seus resultados e demais informações, ocorrerá na página eletrônica do curso <http://www.ufrgs.br/cursopqdr/legislacao.htm#plageder>.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. São atribuições do bolsista 'coordenador de curso':

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar "in loco" o bom andamento do curso;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- Participar da eleição de representantes para a Câmara de Graduação;
- Enviar Relatório Anual para o Conselho da Unidade;
- Representar o respectivo curso nas situações que digam respeito às suas competências fixadas no Estatuto, no Regimento Geral e no Regimento Interno da Unidade.
- A carga horária fixada para a atribuição de Coordenador de Curso é de 20 horas semanais.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador do curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), os docentes da UFRGS que reúnam os quesitos abaixo:

3.1.1. Pertencam ao departamento de Economia e Relações Internacionais.

3.1.2. Cumprir pelo menos uma das seguintes condições:

(a) Possuir experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior (coordenador de curso I), **ou**;

(b) Possuir formação mínima em nível de Mestrado e experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior (coordenador de curso II).

3.1.3. Experiência de no mínimo 3 (três) anos em docência ou gestão na Educação a Distância.

3.1.4. Atuação no PLAGEDER como professor.

3.1.5. Atuação mínima de 2 anos na Comissão de graduação do PLAGEDER.

### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1. A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.

4.2. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para coordenador de curso I e R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para coordenador de curso II.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do e-mail [plageder@ufrgs.br](mailto:plageder@ufrgs.br), no período estabelecido no cronograma (item 7), informando nome completo, e-mail, telefone e nº do cartão UFRGS.

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. Será responsável pela condução do processo eleitoral uma comissão escrutinadora, nomeada pela COMGRAD PLAGEDER, composta por dois docentes e um servidor técnico-administrativo.

- 6.2. A eleição será realizada por votação secreta em escrutínio único no dia 07 de janeiro de 2020, de 09h às 16h no Centro Interdisciplinar em Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento (CISADE).
- 6.3. São aptos a votar na eleição convocada pelo presente edital os membros da Comissão de Graduação do Curso PLAGEDER.
- 6.4. A apuração será realizada pela comissão escrutinadora imediatamente após o término da eleição.
- 6.5. O coordenador será eleito pela maioria simples dos votos, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos.
- 6.6. Em caso de empate será eleito o candidato com maior tempo no exercício do magistério superior e, permanecendo o empate, será eleito o mais idoso.
- 6.7. Em caso de candidatura única a cédula eleitoral conterá o nome do candidato e as inscrições SIM ou NÃO, relativas ao apoio ao candidato, o qual será eleito no caso de maioria simples dos votos na opção SIM, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos.
- 6.8. Após a apuração caberá à comissão escrutinadora lavrar e aprovar a ata de eleição e apuração, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito, a qual deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Graduação.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/12/2019
Período de impugnação do Edital	20/12/2019
Período de inscrições	16/12/2019 a 15/01/2020
Eleição	16/01/2020
Resultado	17/01/2020
Recurso do Resultado	Até 21/01/2020
Resultado final	22/01/2020

## 8. DO RESULTADO

- 8.1. A divulgação dos resultados ocorrerá na página eletrônica do curso: <http://www.ufrgs.br/cursopqdr/legislacao.htm#plageder> conforme cronograma do Edital (item 7).

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso aos resultados deste edital nos prazos estabelecidos no item 7.
- 9.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, por meio do e-mail [plageder@ufrgs.br](mailto:plageder@ufrgs.br).

- 9.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.
- 9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste edital especificando as razões do pedido e os documentos comprobatórios, se for o caso.
- 9.5. Serão indeferidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.
- 9.6. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o item 6.1 deste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O prazo de validade deste Edital será de dois anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 10.2. O cadastramento do bolsista para exercício das atividades (após a publicação do resultado final) autoriza a concessão de bolsa ao docente eleito, ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da UAB/CAPES.
- 10.3. Todas as informações referentes a este processo de eleição serão disponibilizadas no site do Curso, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.4. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.5. A COMGRAD PLAGEDER reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- 10.7. A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.
- 10.8. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital (item 6.1).

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2019.

Rumi Regina Kubo  
Coordenadora da Comgrad PLAGEDER  
(O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO)